

15- Esgotamento de fossa

a) Zona Urbana.....	R\$ 63,18
b) Zona Rural.....	R\$ 126,37
16 - Verificação de vazamento.....	R\$ 28,42
17 - Fornecimento de certidões diversas.....	R\$ 32,26
18 - Expediente.....	R\$ 9,70
19 - Destino final de caçambas.....	R\$ 21,73

Art. 3º. O art. 51 do Decreto nº. 2.501, de 13 de agosto de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51. Serão punidos com multa de 5(cinco) U.V.F.M, em vigor, as seguintes infrações:

I – Intervenção do usuário ou de seus agentes, no ramal de derivação;

II – Inutilização dos lacres dos hidrômetros;

III – Intervenção no hidrômetro;

IV – Emprego de bomba de sucção diretamente ligadas ao hidrômetro ou ao ramal de derivação de água.

V – Derivação ou ligação interna de água para outros prédios ou terrenos não edificados.

Parágrafo único. As infrações previstas nos itens I, IV e V, importam na supressão imediata do serviço de abastecimento de água."

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 5.815, de 29 de março de 2010.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 30 de maio de 2011.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 6.017

DE 31 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de chefia no âmbito da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências.

TOSHIO MISATO, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o desempenho de atividades por servidores públicos municipais que por sua natureza ou para sua eficiente execução exigem conhecimentos práticos e técnicos, bem como excederem as responsabilidades inerentes ao cargo;

CONSIDERANDO a responsabilidade pelo desenvolvimento de serviços que envolvem atividades rotineiras, compreendendo sua execução, organização, acompanhamento e controle, bem como orientação, coordenação, fiscalização e supervisão de equipe de trabalho;

CONSIDERANDO o expresso no art. 46 e seguintes da Lei Complementar nº. 688, de 24 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criadas as Funções Gratificadas de Chefia, com denominação, valor da gratificação, lotação e quantidade estabelecidos no ANEXO deste Decreto.

Art. 2º. Serão designados para o exercício de Função Gratificada de Chefia os servidores públicos municipais providos em cargos efetivos estáveis.

§ 1º. Exetuam-se do disposto no caput, os servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, de função de confiança ou de função pública temporária, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

§ 2º. A designação de que trata este artigo será devidamente publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. As Funções Gratificadas exigem dedicação integral, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 31 de maio de 2011.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	QUANTIDADE	LOTAÇÃO	VLR (UVFM)
CHEFIA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS	FG	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
CHEFIA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES	FG	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
CHEFIA DE AUTO-ELÉTRICA	FG	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
CHEFIA DE FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS	FG	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
CHEFIA DE CARPINTARIA	FG	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	7
CHEFIA DE EQUIPE DE PINTURA	FG	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	7
CHEFIA DE EQUIPE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	FG	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	7

Ourinhos, 31 de maio de 2011.

TOSHIO MISATO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 560

TOSHIO MISATO, Prefeito Municipal de Ourinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o edital do Pregão Presencial nº. 57/2011, referente ao registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de seguros para veículos, a realizar-se no dia 19 de maio de 2011, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ourinhos, sito à Travessa Vereador Abrahão Abujamra nº. 70 - fundos, Centro:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para Pregoeiro Credenciado e Equipe de Apoio para a Modalidade de Licitação de Pregão Presencial.

- Pregoeiro Credenciado

Carlos Eduardo Nascimento Beltrami

- Equipe de Apoio

Uallace Batista

Gilson Francisco de Castro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 09 de maio de 2011.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 564

TOSHIO MISATO, Prefeito Municipal de Ourinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o edital do Pregão Presencial nº. 58/2011, referente ao registro de preços para aquisição de fraldas e suplementos alimentares,